

COMUNICADO

Por determinação do Senhor Governador **ROMEU ZEMA NETO**, o Secretário de Estado de Governo comunica os seguintes dias de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, nas repartições públicas estaduais:

- 12 de fevereiro – segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- 13 de fevereiro – terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- 14 de fevereiro – quarta-feira, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
- 28 de março – quinta-feira, Quinta-feira Santa (ponto facultativo);
- 29 de março – sexta-feira, Sexta-feira Santa (feriado nacional);
- 21 de abril – domingo, Tiradentes (feriado nacional);
- 1º de maio – quarta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- 30 de maio – quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
- 31 de maio – sexta-feira, (ponto facultativo);
- 15 de agosto – quinta-feira, em Belo Horizonte e demais cidades do Estado nas quais o Poder Executivo Municipal tenha decretado feriado em comemoração à Assunção de Nossa Senhora (feriado municipal);
- 16 de agosto – sexta-feira, em Belo Horizonte e demais cidades do Estado nas quais o Poder Executivo Municipal tenha decretado feriado em comemoração à Assunção de Nossa Senhora (ponto facultativo);
- 7 de setembro – sábado, Independência do Brasil (feriado nacional);
- 12 de outubro – sábado, Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional);
- 28 de outubro – segunda-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- 2 de novembro – sábado, Finados (feriado nacional);
- 15 de novembro – sexta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
- 20 de novembro – quarta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- 8 de dezembro – domingo, em Belo Horizonte e demais cidades do Estado nas quais o Poder Executivo Municipal tenha decretado feriado em comemoração à Consagração à Imaculada Conceição (feriado municipal);
- 24 de dezembro – terça-feira (ponto facultativo);
- 25 de dezembro – quarta-feira, Natal (feriado nacional);
- 31 de dezembro – terça-feira (ponto facultativo).

Ficam ressalvados os serviços de natureza médico-hospitalar, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, os serviços de natureza hospitalar de urgência e emergência do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, os de serviços ligados diretamente aos ciclos do doador e sangue, fornecimento e distribuição de hemocomponentes, no âmbito da Fundação Hemominas, do Laboratório Central de Saúde Pública, no âmbito da Fundação Ezequiel Dias, de segurança pública, os das Unidades de Atendimento Integrado – UAI e os atendimentos de perícia médica e saúde ocupacional no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, os da Fundação TV Minas Cultural e Educativa e os dos Museus, considerados imprescindíveis a critério das autoridades competentes.

GUSTAVO DA CUNHA PEREIRA VALADARES
Secretário de Estado de Governo